

DECRETO**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 2

**DECRETO Nº 2.920/2022
DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a definição de Procedimentos e institui a Instrução Normativa, como Ato Administrativo competente para Definição de Normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 69 e 79, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº **1.953/2013 de 02/01/2013**, que instituiu normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta, ato administrativo do Prefeito a época, que ficou defasado em razão de parte da fundamentação jurídica nele contida terem sido revogadas pela lei 722/2017, em especial a **Lei 227/2021, de 28/12/2001**, tornando assim seus efeitos obsoletos e caducados;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com a **Lei Complementar Municipal nº 722/2017, de 03/05/2017**, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, a composição das Unidades Administrativas, criou Secretaria, criou e extinguiu cargos em comissão e deu outras providências, quanto ao papel do Órgão de Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser regido por normas de procedimentos específicos para execução das atividades realizadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia, concomitante e subsequente da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Simão Dias/SE.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 722/2017, de 03/05/2017, como Ato Administrativo competente para Definição de Normas e procedimentos de Controle Interno, agindo como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 2 de 2

§1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Secretário Municipal de Controle Interno, e ratificadas pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

I. As revogações de Instruções Normativas, que se fizerem necessárias deverão ser feitas mediante Portaria da Secretária de Controle Interno, com as devidas motivações.

§4º. As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, preferencialmente na forma **impressa**, por meio de memorando ou em meio eletrônico, através de e-mail, admitindo-se ainda o seu envio por meio do aplicativo WhatsApp, a todas as Secretarias, Departamentos e Setores que deverão mantê-las em pastas própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e os ocupantes de cargos de chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas como o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Secretaria, Departamento ou Setor.

§2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser desenvolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração das Instruções Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Fica revogado o **Decreto nº 1.953/2013 de 02/01/2013**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 18 de abril de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>